



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 155/2018 AO PROJETO DE LEI Nº EM 084/2018

EMENDA MODIFICATIVA

Substitua-se no §2º, a redação por “Não poderão ser realizadas quaisquer alterações na legislação tributária no município de Divinópolis.”

Divinópolis, 21 de novembro de 2018

VEREDOR EDSON SOUSA

Justificação: Apresento a referida emenda, que tem como objetivo não permitir que sejam realizadas alterações na legislação tributária, afinal, em um momento economicamente ruim, elas modificam abruptamente a realidade socioeconômica dos munícipes, levando a um caos sem precedentes na história de Divinópolis. Pedimos, pois, aos nobres vereadores, que se aprove a emenda.